

### Questionamento 1

Sobre a PROPOSTA TÉCNICA – ITEM 9.4.6 – EXPERIENCIA DA EQUIPE:

Para a comprovação do item “9.4.7 A experiência da Equipe Técnica comprovar-se-á através da apresentação de fichas curriculares, Certidão de Acervo Técnico (devidamente registrados no Conselho Profissional competente), Atestados, Contratos de Trabalho ou experiência anotada em CTPS. Deverão ainda, ser apresentados os currículos dos profissionais, juntamente com a comprovação de regularidade perante os Conselhos Profissionais, quando for o caso. Os atestados poderão ser emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas” do Termo de Referência do Edital acima citado, entendemos que será aceito para comprovação da experiência a apresentação de fornecer Certidão de Acervo Técnico (devidamente registrados no Conselho Profissional competente) e/ou Atestados e/ou Contratos de Trabalho e/ou experiência anotada em CTPS. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que quanto ao item 9.4.7 do Termo de Referência a comprovação da experiência técnica será atestada pela apresentação dos documentos elencados, considerando-se a totalidade de documentos, ou seja, o entendimento da Interessada está correto, serão aceitos CAT e/ou ACT e/ou contratos de trabalho e/ou anotações de CTPS.

### Questionamento 2

De acordo com o quadro de equipe técnica do item 9.4.6.1 A - Equipe Técnica do TERMO DE REFERÊNCIA, a pontuação do Profissional de Nível Superior com conhecimento em Planejamento Urbano é:

3	Profissional de Nível Superior com conhecimento em Planejamento Urbano: Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo, mínimo 05 anos de formação, com atuação comprovada em trabalhos de <b>elaboração e supervisão de planos e projetos de urbanização.</b>	05 a 07 anos de formação. <b>05 pontos</b>	Acima de 08 anos de formação. <b>12 pontos</b>
---	---	---	---

Contudo, entendemos que será aceito para efeito de comprovação e consequentemente pontuação, a atuação comprovada em trabalhos de elaboração e/ou supervisão de planos e/ou projetos de urbanização.

3	Profissional de Nível Superior com conhecimento em Planejamento Urbano: Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo, mínimo 05 anos de formação, com atuação comprovada em trabalhos de <b>elaboração e/ou supervisão de planos e/ou projetos de urbanização.</b>	05 a 07 anos de formação. <b>05 pontos</b>	Acima de 08 anos de formação. <b>12 pontos</b>
---	---	---	---

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Quanto ao item 9.4.6.1 A – Equipe Técnica o conhecimento exigido para pontuação de Profissional de Nível Superior com conhecimento em Planejamento Urbano exige atuação comprovada em trabalhos de elaboração E supervisão de planos E projetos de urbanização, ou seja, as experiências são cumulativas e não alternativas.

### Questionamento 3

Estamos entendendo que será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o edital em referência não indica qualquer impedimento. Está correto este nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento da empresa está equivocado. A participação em consórcio deve ser expressa e não tácita. No caso do edital do processo 8412/2021 NÃO é admitida a participação em consórcio.